PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N° 950, de 02 de Março de 2011.

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 747, de 16 de outubro de 2008."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica revogada a Lei nº 747, de 16 de outubro de 2008, por descumprimento, pela empresa donatária, dos prazos previstos no art. 2º, da referida lei.
- **Art. 2º.** Em conseqüência da revogação do citado diploma legal, o imóvel dele constante (lote 10 (dez), da Quadra 14 (quatorze) do loteamento "Parque Industrial") ficará liberado e perfeitamente disponível para que outra empresa possa se beneficiar do mesmo, desde que preencha os requisitos necessários e haja aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial CMDI.
- **Art. 3°.** Ficam incorporadas ao imóvel as benfeitorias existentes no referido imóvel em cumprimento ao quanto contido no art. 4°, da referida Lei 747/2008.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de março de 2011.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO No *DIÁRIOM*Ş

Edição nº 4554

Data <u>J () / () 3</u> / <u>J J</u>

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP 79750-000 E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br

